



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Conselho Superior

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (CONSU), REALIZADA NO DIA 30 (TRINTA) DE JULHO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), ÀS 14H30 (QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS), NA SALA DE REUNIÃO VIRTUAL DO CONSU.

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala de Reunião Virtual do Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu), regimentalmente convocado sob a Presidência do Professor Doutor Marcus Vinicius Davide com as presenças dos Conselheiros(as): Alaine Terezinha de Oliveira, Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Alexandre de Assunção Pinto, Aline de Araújo Passos, Anderson de Oliveira Reis, Ângelo Marcio Leite Denadai, Augusto Cerqueira Faria, Cacilda Andrade de Sá, Cassiano Caon Amorim, Cláudio Roberto Fóffano Vasconcelos, Cristina Sayuri Cortes Ouchi Dusi, Dimas Augusto de Carvalho, Diogo Carvalho Felício, Eduardo Barrere, Eduardo Antônio Salomão Condé, Eduardo Sérgio Leão, Eliete Garcia Verbena e Faria, Isabel Nascimento de Jesus, Ivana Lúcia Damásio Moutinho, Jeferson Macedo Vianna, João Alberto Passos Filho, José Gustavo Francis Abdalla, Lara Polisseni, Leandro Ferracini Cabral, Luana Luiza Nascimento Lombardi, Lyderson Facio Viccini, Marcelo Silva Silvério, Marcelo Silva Alves, Márcio Roberto Lima Sá Fortes, Marconi Fonseca de Moraes, Marcos Martins Borges, Maria das Graças Miranda Chaves, Maria Edna Fernandes Sena Neta, Marise Pimentel Mendes, Natália Paganini Pontes de Faria Castro, Núbia Aparecida Schapper Santos, Renata Oliveira de Faria, Roberto Junio Pedroso Dias, Robert Daibert Júnior, Rogério Sérgio Ferreira, Sônia Maria Clareto e Windson Mendes, realizou-se reunião ordinária do Egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF). Havendo número legal, o Senhor Presidente saudou a todos e todas agradecendo a presença e deu início à sessão, a qual foi realizada remotamente, via sala virtual, tendo em vista o contexto da pandemia de Covid-19, e, portanto, a necessidade de se manter o distanciamento social. Inicialmente deu boas-vindas aos Conselheiros Roberto Junio Pedroso Dias e Sônia Maria Clareto, na primeira reunião como representantes do Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa da UFJF e justificou a ausência da Vice-Reitora Girlene Alves. Ato seguinte colocou em discussão a ata da reunião do dia 12 de fevereiro de 2021, reunião extraordinária, a qual não recebendo manifestações do Plenário foi aprovada por unanimidade. Nas Comunicações da Presidência falou sobre a nova eleição realizada para diretoria executiva da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), ocorrida na presente data, na qual enquanto reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), foi eleito presidente. Que a chapa eleita é composta ainda pelos reitores Ricardo Marcelo Fonseca (UFPR), como primeiro vice-presidente; Alfredo Macedo Gomes (UFPE), suplente; Márcia Abrahão Moura (UnB), segunda vice-presidente; e José Geraldo Ticianeli (UFRR), suplente. Explicou que a nova gestão dará continuidade às ações das gestões anteriores, sempre motivada pela valorização das universidades federais brasileiras e da educação pública. Como segunda colocação, informou sobre a realização da 73ª Reunião Anual (RA) da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), sediada pela primeira vez pela Universidade Federal de

Juiz de Fora (UFJF), evento que ocorreu virtualmente em Juiz de Fora, no período de 18 a 24 de julho de 2021, com transmissão pelo canal da SBPC no *Youtube*, com o tema: Todas as Ciências são Humanas e Essenciais à Sociedade. Requisitou autorização para participação do Professor Elói Teixeira César, para apresentação de dados gerais sobre a solenidade, que foi aquiescida por unanimidade. Com a palavra, o expositor comunicou que a coordenação geral do evento ficou a cargo da Professora Mônica Ribeiro de Oliveira e reuniu pesquisadores de renome da comunidade científica brasileira, chegando ao fim com um balanço positivo. A programação englobou 148 (cento e quarenta e oito) atividades: 34 (trinta e quatro) minicursos, 54 (cinquenta e quatro) mesas-redondas, 32 (trinta e duas) conferências, 20 (vinte) painéis, 04 (quatro) sessões especiais, 03 (três) sessões de bate-papo e uma assembleia. Os eventos abordaram temáticas como Covid-19, direitos humanos, meio ambiente, educação e investimentos em ciência e tecnologia. Além de fomentar debates de relevância para a pesquisa brasileira e internacional, o evento reuniu 247 (duzentos e quarenta e sete) vídeo-pôsteres que alcançaram mais de 4.100 (quatro mil e cem) visualizações ao longo da semana. Deste total, 82 (oitenta e dois) trabalhos foram encaminhados por estudantes, professores, pesquisadores e profissionais; e 165 (cento e sessenta e cinco) tratam-se de estudos selecionados por 24 (vinte e quatro) instituições participantes da Jornada Nacional de Iniciação Científica (JNIC). As apresentações abrangeram todas as áreas do conhecimento e foram submetidas por participantes de vinte e três estados e do Distrito Federal. Paralelamente ao evento, as atividades desenvolvidas pela SBPC Jovem e Família constituíram uma programação lúdica e informativa, contando com 17 (dezessete) oficinas ao vivo e 50 (cinquenta) atrações assíncronas, como exposições virtuais e experimentos, que contemplaram mais de 2.200 (dois mil e duzentos) participantes. Durante as atividades, foram realizadas a Colônia de Férias da AEB e a II Colônia de Férias Científica do Centro de Ciências da UFJF - Edição de Inverno, com (doze) 12 salas virtuais e atendimentos a crianças de todos os estados do país. As atividades culturais também registraram amplo alcance: os dados apontam que a SBPC Cultural obteve mais de 1.500 (mil e quinhentas) visualizações, com um alcance de mais de 2.200 (dois mil e duzentos) usuários registrados no canal da SBPC. Encerrou informando ainda que a 73ª Reunião Anual da SBPC apresentou 24 atividades, além de oito oficinas gratuitas e duas exposições artísticas. A mesa agradeceu a informação, bem como a todos os envolvidos nas atividades elencadas. Como última comunicação externou sobre o resultado do processo de seleção promovido pela Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (Embrapii) para credenciamento de unidades Embrapii em unidades federais. Entre os oito novos grupos de instituições contempladas, a UFJF terá disponíveis recursos financeiros não reembolsáveis para investir em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I) em parceria com o setor industrial. O financiamento é proveniente do Ministério da Educação e do Programa Rota 2030. Como cada universidade podia submeter apenas uma proposta, esclareceu que foi realizada uma seleção interna para identificar o núcleo de pesquisa mais apto para participar do processo. A partir da expertise e da inserção nacional e internacional do grupo de pesquisadores, além de experiência prévia na prospecção e execução de projetos de inovação na área de energia elétrica, o projeto aprovado foi do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia em Energia Elétrica ([Inerge](#)). Registrou que a unidade Embrapii da UFJF, que atuará na geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, já deve começar a funcionar no próximo mês. O credenciamento é feito inicialmente por três anos, podendo ser renovado com base nos resultados apresentados. Narrou que se estima que sejam mobilizados em torno de seis milhões de reais nesse período, sendo uma conquista muito grande para a Instituição e pedindo ao Conselheiro Marcos Borges que transmita os cumprimentos à equipe da Faculdade de Engenharia. Entrando na ordem do dia, identificou o item **1.1 - Indicação/Substituição dos membros do Comitê de Governança Digital da**

Universidade Federal de Juiz de Fora indicados como representantes da Área de Ciências da Vida e da Saúde. Considerando o disposto no inciso VIII do artigo 1º da Resolução do Consu nº 22/2015, que institui o Comitê de Tecnologia da Informação e suas atribuições, alterada pela Resolução do Consu nº 68.2017, e solicitação realizada pela Pró-reitoria de Planejamento Orçamento e Finanças da UFJF. O Senhor Presidente retomou que a representante anterior era a Professora Maria Cristina Vasconcellos Furtado, passando a fala ao Conselheiro Eduardo Condé, que cumprimentou a todos e todas discorrendo sobre a atuação do Comitê de Governança Digital e justificando a solicitação de indicação. O Conselheiro Marcelo Silvério se manifestou, saudando a todos e todas, cumprimentando a Presidência pela eleição junto a Andifes e realizando a indicação do Conselheiro Lyderson Viccini, que foi a seguir corroborada pelo indicado. O Conselheiro Marcelo Alves se matriculou, fazendo as saudações iniciais e também parabenizando o Senhor Presidente pelo pleito vencido e reforçou o apontamento do Conselheiro anteriormente realizado. Lembrou ter sido designado como suplente da ulterior representação e se colocando à disposição para continuar na suplência. A Conselheira Maria Edna Fernandes pediu esclarecimentos sobre a representação discente no Comitê, sendo respondida pelo Conselheiro Eduardo Condé. Sem a indicação de novas inscrições, em regime de votação através de enquete, com 40 (quarenta) votos favoráveis, nenhum voto contrário e (01) abstenção, foram aprovados os docentes Lyderson Facio Viccini e Marcelo da Silva Alves, como representantes titular e suplente, respectivamente, do Comitê de Governança Digital da UFJF indicados pelo Conselho Superior, da Área de Ciências da Vida e da Saúde. O próximo ponto de pauta se ser deliberado foi o item **2.1 - Processo 23071.907240/2020-53- Proposta de regulamentação de reservas de vagas para pessoas com deficiência e pessoa autodeclarada negra, em concursos públicos para ingresso na Carreira do Magistério Federal do quadro efetivo da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).** Deliberação sobre a proposta de regulamentação de reservas de vagas para pessoas com deficiência e pessoa autodeclarada negra em concursos públicos para ingresso na Carreira do Magistério Federal dos quadros funcionais efetivos da UFJF, elaborada pela Comissão, considerando o teor da Resolução 12.2021 Consu, de 03 de maio de 2021, que institui comissão para a proposição de regulamentação de reservas de vagas para pessoas com deficiência e pessoa autodeclarada negra em concursos públicos da UFJF, bem como a Portaria 571.2021, de 18 de maio de 2021, que designa os representantes da referida comissão. A Presidência pediu o consentimento dos Conselheiros(as) para que a Comissão participasse da sessão a fim da demonstração dos trabalhos e para dirimir eventuais dúvidas, o que foi permitido sem objeções. Passou a palavra a expositora, Conselheira Renata Oliveira de Faria, que fez um breve relato sobre o tema, da dinâmica das atividades desenvolvidas, seguida pelo servidor Rafael Lucas da Silva Santos, que descreveu a sistemática para vagas imediatas previstas em edital, assim como para aquelas que surgirem ao longo do prazo de validade dos concursos contidas na minuta sugerida. Encerrada a exibição, o Diretor de Ações Afirmativas Julvan Moreira como membro da Comissão, se manifestou fazendo os cumprimentos iniciais e enfatizando a posição política contida na propositura, demarcando ter sido desenvolvida para cumprimento da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, que prevê a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas para negros, para provimentos de cargos em concursos públicos no âmbito da Administração Pública Federal. Asseverou que a legislação trata da nomenclatura “negros” e não “pretos e pardos” e que isso vem sendo utilizado de forma errada para as cotas quando no ingresso na graduação, estando em consonância com a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial. Que não basta a existência da norma e sim dos mecanismos que garantam a reserva de vagas, especialmente nos concursos para docentes. Explicitou que a porcentagem era aplicada sobre cada concurso e não sobre o edital, ratificando a importância da reserva de vagas pra negros e pessoas com

deficiência. Exemplificou que nos últimos sete anos na instituição, não encontramos nenhum docente que tenha sido aprovado através das cotas e que isso evidencia, revela o racismo estrutural existente. O maior número de pessoas negras está entre os servidores terceirizados e técnicos e o menor número entre docentes, conforme pesquisas já realizadas. Que a aprovação representa um posicionamento político, um passo importante para efetivamente assegurar essas vagas. A Conselheira Aline Passos se inscreveu cumprimentando a todos e todas, também felicitando o Senhor Presidente pelo cargo assumido junto a Andifes e expressando o trabalho valoroso e de peso realizado pela Comissão. Tomou o critério anteriormente utilizado, muito criticado, fragilizado, até mesmo do ponto de vista judicial. Revelou que as vagas destinadas eram sorteadas, onde era feito um sorteio prévio, muito combatido em juízo por descumprimento da lei, uma vez que não ocorrendo inscrições, a vaga na era destinada. Que minuta é minuciosa e foi elaborado no intuito de efetivamente cumprir a legislação, cumprir o objetivo, representando uma mudança positiva, um novo direcionamento para a UFJF. A Conselheira Ivana Moutinho se matriculou, saudando a todos e todas, indagando sobre a concorrência, na seleção estudante cotistas, se haveria a aprovação geral e depois definição das vagas. Questionou ainda se para o próximo edital a normativa estará em prática. O servidor Rafael Lucas fez os devidos esclarecimentos justificando a utilização da expressão “pretos e pardos” existente no artigo segundo da Lei 12.990, “Pelo que “Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.” Que os editais a serem lançados adotarão a sistemática a ser aprovada e que os alunos concorrem de forma concomitante. A Conselheira Alexandra Leite Toffanetto se inscreveu, saudando a todos e todas e predizendo sua satisfação e concordância com a propositura. Não havendo outras matrículas, a mesa fez algumas ponderações sobre a temática e passou ao regime de votação. Organizou sobre a inexistência de outros encaminhamentos com sugestões, razão pela qual colocaria a minuta em sua íntegra em deliberação. Agradeceu e pediu a Comissão para se retirar da sala de reuniões e através de enquete, o Conselho Superior aprovou, por unanimidade, a sistemática de oferta prioritária de reserva de vagas para candidatos cotistas em editais de concursos públicos da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) para as carreiras do Magistério Superior e do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico. A mesa reverenciou a decisão e nomeou o assunto seguinte a ser discutido: **item 2.2 - Processo SEI 23071.913832/2021-61- Proposta de alteração da Resolução Consu nº 66/2017 que trata da mudança do regime de trabalho docente, no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), encaminhada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UFJF.** Deliberação de propositura elaborada considerando, a exigência de revisão estipulada pelo art. 18, da Resolução Consu nº 66/2017, após o decurso do respectivo prazo de vigência de 30 (trinta) meses, de promover ajustes pontuais, com o propósito de conferir maior inteligibilidade à vedação de alteração do regime de trabalho, durante o período de compensação do afastamento, e a explicitação de exigências para a prorrogação do prazo de continuidade no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas, sem dedicação exclusiva, uma vez exaurido o prazo máximo de 04 (quatro) anos, consoante preceitua o art. 9º, caput, da Resolução Consu nº 66/2017. A Presidência solicitou a relatora, Conselheira Eliete do Carmo Garcia Verbena e Faria, que transmitisse seu relato. Considerando a proposta de alteração em acordo ao estabelecido na Resolução 66/2017 e, considerando a manifestação favorável da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) às alterações propostas, votou pelo deferimento da alteração da Resolução, conforme encaminhada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Não ocorrendo manifestações do Plenário, a proposta foi colocada em regime de votação através de enquete, sendo aprovada por

maioria, com 36 (trinta e seis) votos favoráveis, nenhum voto contrário e (01) uma abstenção, foi aprovada a alteração da Resolução nº 66/2017 Consu, que trata da mudança do regime de trabalho docente, no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). O tema seguinte a ser deliberado foi o item **2.3 - Processo SEI 23071.921037/2021-11 - Recurso de indeferimento de matrícula apresentado por candidato participante do processo seletivo misto - PISM - 2021, desta Universidade, para ocupar uma vaga no curso de Bacharelado em design, através do sistema de reserva de vagas, previsto na portaria normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), grupo D, para candidatos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública e se autodeclararam pretos/pardos, independentemente de renda, em virtude da falta de documentos de identificação da candidata.** Análise do processo mencionado, sobre o recurso apresentado por candidato que teve pedido indeferido pela Comissão Específica de Heteroidentificação, em virtude da falta de documentos de identificação da candidata e de seus pais e de fotos devidamente identificadas de pai e mãe para análise das características, a fim de se tirar as dúvidas quanto ao seu fenótipo, conforme o disposto pelo artigo 50, inciso I do Regulamento de Matrícula da UFJF - Portaria SEI 464/2021 e ratificado em última instância. A Presidência requisitou ao expositor, Conselheiro Cassiano Caon Amorim que procedesse a leitura do relatório elaborado pela Comissão e ato seguinte, tendo em vista a reivindicação de participação do recorrente para sua defesa através de procurador, perguntou ao Plenário sobre essa permissão, bem como para que o Diretor de Ações Afirmativas, também voltasse à sala para eventuais elucidacões. Os pedidos foram admitidos, sendo indicado o acesso ao local da sessão virtual e franqueada a fala ao advogado nos termos regimentais. A mesa assinalou que o pronunciamento deveria ocorrer, durante quinze minutos improrrogáveis, do qual não seria aparteado, e que encerrado o prazo seria convidado, a retirar-se. O Doutor Bruno Candian apresentou seus argumentos no período assinalado, trazendo um novo documento, consubstanciado na fotografia do genitor da recorrente e pedindo sua consideração para a avaliação do recurso e se retirando da sessão. Seguindo o roteiro pré-estabelecido a mesa indicou a continuidade dos trabalhos, repassando a fala ao Diretor de Ações Afirmativas, Julvan Moreira, que arrazoou quanto a análise do recurso feita pela Comissão de Heteroidentificação, os critérios estabelecidos conforme orientações do Superior Tribunal Federal (STF), através da análise das características fenotípicas, separadamente ou em conjunto. Explicou também o procedimento da Comissão para as solicitações de ingresso em cursos de graduação da Instituição através do sistema de cotas e sobre os elementos adicionais trazidos pelo representante da recorrente, não incluídos quando da apresentação do pedido. Os Conselheiros Lyderson Viccini, Marcelo Silvério e Márcio Sá Fortes demandaram pela realização de esclarecimentos sobre os impactos e possíveis desdobramentos, tendo em vista a inserção do novo documento. A Conselheira Aline Passos cumprimentou a todos e todas, cumprimentando a Presidência pela eleição na diretoria da Andifes e arguindo que o processo administrativo é guiado pelo formalismo moderado, não sendo o novo documento juntado nesse momento, inserido no prazo ideal e nem mesmo devendo o recurso trazer questões novas, apenas trabalhar com o que foi julgado. Contudo, que o tema, a matéria de fundo não foi inovada, sendo o debate o mesmo, onde o que se tem são novas provas, considerando a análise da Comissão e que desta forma, pelas próprias regras processuais em razão do ocorrido, ser possível transformar um julgamento em diligência. Assim, seria feita uma nova análise da documentação pela Comissão para verificação do seu cabimento, com a suspensão da análise, convertendo-se a deliberação em diligência e abrindo vistas para a manifestação da Comissão. Se mantida da decisão, o processo voltaria ao Conselho Superior. A mesa concordou com o encaminhamento requisitando ao Diretor de Ações Afirmativas sua opinião e

indicação, bem como que respondesse as explicações pedidas. Foi explanado que em casos de dúvidas, a Comissão Específica de Heteroidentificação em grau de recurso dos candidatos negros (pretos ou pardos), analisará documentos comprobatórios da condição de negro (preto ou pardo) de seu pai ou mãe, além dos motivos que justificam sua autodeclaração étnico-racial. O Conselheiro Cassiano Caon concordou com a suspensão/adiamento da discussão e o seu direcionamento para a diligência. Destacou o trabalho realizado pelas Comissões, que passam por constante capacitação. A mesa fechou o encaminhamento, frisando que em caso de deferimento o processo não retornaria ao Plenário. A Conselheira Aline passou pontuou que a análise da comissão, independente de qual seja, deverá devolver ao Conselho Superior a incumbência do provimento ou não do recurso. Ser o melhor processo, converter o julgamento em diligência para se ter elementos para deliberar sobre o recurso, avaliação feita após a nova manifestação da Comissão. A Presidência manifestou acordo com a recomendação, passando a deliberação do item **2.4 - Processo SEI 23071.916124/2021-63- Recurso de indeferimento de matrícula apresentado por candidato participante reclassificado no processo seletivo SiSU - 2021, desta Universidade, para ocupar uma vaga no curso de graduação Ciência da Computação - campus Juiz de Fora, grupo A - Candidatos (as) autodeclarados (as) pretos (as), pardos (as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), sem apresentação completa de documentos.** Recurso apresentado por candidato que não apresentou, no ato de matrícula, histórico escolar completo, a fim de comprovar ter cursado a totalidade do ensino médio em escola pública, requisito necessário para participar do grupo de reserva de vagas escolhido, situação que está em desacordo com a o anexo I da Portaria 464.2021, que dispõe sobre as regras do certame. O Senhor Presidente deu a palavra ao relator, Conselheiro João Alberto Passos Filho, que descreveu seu parecer expressando que de forma geral, como já destacado em reuniões anteriores do Consu, observa-se que devido à Pandemia do COVID-19 tanto as atividades da UFJF como das escolas da rede pública e privada do país foram fortemente impactadas. Sendo assim, acredita-se que ajustes nas resoluções e portarias vigentes deveriam ser realizados de forma a permitir a mitigação de possíveis impactos na vida de alunos e candidatos que foram comprovadamente impactados pela pandemia e para fornecer suporte legal para o processo de tomada de decisões. Destacou, contudo, que neste processo as decisões tomadas pela Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) foram embasadas no Regulamento de Matrícula e procurou garantir um processo justo e com segurança para todos. Desta forma, a partir de tudo o que foi exposto, mesmo reconhecendo a situação indesejável que foi apresentada pelo candidato, mas levando em consideração as decisões da PROGRAD, o contexto de discussões recentes no Consu e a falta de um argumento baseado no Regulamento de Matrícula para o tratamento excepcional, era desfavorável ao recurso apresentado pelo candidato, mantendo o indeferimento da matrícula pelos argumentos apresentados. Em discussão, os Conselheiros Aline Passos, Marconi Moraes e Eliete Verbena e Faria rogaram por explicações, que foram respondidas pelo Conselheiro Cassiano Caon e pelo relator. A mesa solicitou a prorrogação da reunião por mais uma hora, em razão do ciclo regimental de três horas ter se completado, o que foi autorizado por unanimidade. Fechada a fase de debate, a proposta foi colocada em regime de votação através de enquete, sendo aprovada por maioria, com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, 05 (cinco) votos contrários e (08) oito abstenções, negando provimento ao recurso administrativo interposto por interessado do Processo SEI 23071.916124/2021-63, participante do processo seletivo SiSU 2021 para ocupar uma vaga no curso de graduação em Ciência da Computação - campus Juiz de Fora, grupo "A" para candidatos (as) autodeclarados (as) pretos (as), pardos (as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo e que tenham cursado

integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), por não ter apresentado, em tempo hábil, a documentação necessária. O último processo da ordem do dia foi o **2.5 - Processo SEI 23071.915100/2021-66 - Recurso de indeferimento de matrícula apresentado por candidato participante reclassificado no programa de ingresso seletivo misto - PISM - 2021, desta Universidade, para ocupar uma vaga no curso de graduação Engenharia Elétrica - Habilitação em Sistemas Eletrônicos, grupo C (AMPLA CONCORRÊNCIA, independentemente da declaração de renda, de escola, de cor ou de origem racial), sem comprovação de conclusão do Ensino Médio no prazo máximo estabelecido para a segunda etapa do procedimento de matrícula (entrega de documentos remota)**. Recurso apresentado por candidato que não apresentou, no ato de matrícula, comprovante de conclusão do ensino médio, tendo apresentado somente histórico escolar relativo aos anos cursados do ensino fundamental I e II. Na data de matrícula, o interessado não comprovou ter concluído o ensino médio, situação que está em desacordo com a o anexo I da Portaria 464.2021, que dispõe sobre as regras do certame. O Senhor Presidente pediu ao Conselheiro Marconi Fonseca de Moraes, que procedesse a exposição de seu relato, que com devido respeito ao parecer emitido pela Pro Reitoria de Graduação, em análise ao processo, destacou que o requerente descreveu que enviou somente a parte da frente do seu histórico escolar, frisando que o verso do seu histórico escolar não havia sido enviado, tendo o feito em 25 de maio de 2021, estando assim sanando o erro. Que se constata que o requerente cometeu o chamado erro material (entende-se por erro material, o equívoco ou inexatidão). A atual condição em que o mundo inteiro se encontra “pandemia”, devido a Covid 19, decidia pelo deferimento do pedido de matrícula do requerente, dando provimento ao recurso. A Conselheira Aline Passos parabenizou a explanação do relator, corroborando com as alegações dos seus argumentos, dizendo estarmos diante de um erro escusável, de um vício que pode ser sanado. Fez um paralelo com o princípio do formalismo moderado, devendo ser dado provimento ao recurso, sendo diferente do caso anterior, onde neste o recorrente apresentou o documento corrigindo o problema, em que o vício foi sanado, devendo ser admitida a matrícula. A Presidência assinalou algumas considerações sobre a necessidade de melhores avaliações sobre os procedimentos previstos para essas situações inclusive nos regimentos e até mesmo no estatuto da Instituição. Se comprometeu a trazer uma solução definitiva para esses casos na próxima reunião. Os Conselheiros Ivana Moutinho, João Passos Filho e Augusto Cerqueira ratificaram a fala da mesa. A Conselheira Sônia Clareto pediu esclarecimentos sobre o possível encaminhamento de votação, sendo respondida pelo Conselheiro Cassiano Caon. A Conselheira Aline Passos ponderou que o candidato em tela perdeu o prazo para recorrer, tendo sido interposto um recurso intempestivo, o qual não devia ter sido inadmitido, sendo validada pelo Conselheiro Windson Mendes. O parecerista pediu um aparte para justificar sua posição, dizendo entender serem situações distintas e reafirmar a situação especial em que vivemos. O Conselheiro Cassiano Caon argumentou que o recurso foi feito dentro do prazo, sendo a documentação entregue fora do tempo estabelecido. Estando encerrado o tempo regulamentar, a mesa suspendeu a discussão do tema para uma melhor avaliação por parte da PROGRAD, não abrindo para as comunicações do plenário, agradeceu a presença de todos e todas, e encerrou a presente reunião, que foi secretariada por mim, Edson Vieira da Fonseca Faria, que para constar lavrei a presente ata, que dato e assino.

Juiz de Fora, 30 de julho de 2021.

Prof. Edson Vieira da Fonseca Faria

Secretário Geral

Prof. Dr. Marcus Vinicius David
Reitor da UFJF

ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA 14/06/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Foffano Vasconcelos, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano Caon Amorim, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Warleson Peres, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Salomao Conde, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Monteiro de Castro e Castro, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barrere, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joana de Souza Machado, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Savernini Lopes, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Gaspar Melquiades Duarte, Diretor(a)**, em 14/06/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício da Silva Teixeira Carvalho, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Roberto Lima Sa Fortes, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erly Guilherme Azevedo, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Sayuri Cortes Ouchi Dusi, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janezete Aparecida Purgato Marques, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Macedo Vianna, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Bilheiro Dias Silva, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Clareto, Conselheiro(a)**, em 14/06/2023, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Vieira da Fonseca Faria, Secretário(a) Geral**, em 15/06/2023, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Silva Silverio, Conselheiro(a)**, em 15/06/2023, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Ribeiro de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 15/06/2023, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Martins Borges, Diretor(a)**, em 15/06/2023, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Simplicio Machado, Conselheiro(a)**, em 15/06/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Jose da Silva Campos, Conselheiro(a)**, em 15/06/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Magda Narciso Leite, Conselheiro(a)**, em 15/06/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Perlatto Bom Jardim, Conselheiro(a)**, em 16/06/2023, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Bastos Martins Rosa, Conselheiro(a)**, em 16/06/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Mendes Maia, Conselheiro(a)**, em 16/06/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Vice-Reitor(a)**, em 16/06/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Souza Almeida Silva Gerheim, Conselheiro(a)**, em 16/06/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Alves Fonseca, Conselheiro(a)**, em 18/06/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Cosenza Rodrigues, Conselheiro(a)**, em 19/06/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Victor Cota de Oliveira Franco, Conselheiro(a)**, em 19/06/2023, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eloi Teixeira Cesar, Conselheiro(a)**, em 19/06/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **WANDER LUIZ ALVES AMORIM, Usuário Externo**, em 19/06/2023, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica da Conceicao Oliveira Coelho, Conselheiro(a)**, em 20/06/2023, às 00:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Oliveira Reis, Conselheiro(a)**, em 20/06/2023, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Ferracini Cabral, Conselheiro(a)**, em 20/06/2023, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius França Dornelas, Usuário**



Externo, em 20/06/2023, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio da Costa Carbogim, Conselheiro(a)**, em 20/06/2023, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Lúcia Damásio Moutinho, Conselheiro(a)**, em 20/06/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sander de Moura, Conselheiro(a)**, em 20/06/2023, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1323401** e o código CRC **9B519094**.
